

**CONVÊNIO - EMPRESA/CIDADES - PRESENCIAL REGULAMENTO**  
**DE OFERTA DE DESCONTOS**  
- 2º semestre de 2023 -

**1. DA DEFINIÇÃO**

- 1.1. A *Política de Convênios* consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos  **cursos presenciais**  de Graduação da Unifacisa, para ingressantes que possuam vínculo com empresas ou cidades conveniadas à Unifacisa. Esta política não abrange o curso de Medicina\*.
- 1.2. São aptos à política os estudantes que, exclusivamente, possuam comprovação do vínculo existentes, por meio de Declaração de residente, declaração de filiação a sindicatos, declaração de associações logísticas, de acordo com o convênio solicitado, dentro outros.
- 1.3. Também não são elegíveis a *Política de convênios* os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2023.2, independentemente do processo seletivo de ingresso.
- 1.4. Para ter direito ao desconto da política em questão o aluno deverá cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo no ato da matrícula, conforme edital de ingresso e de acordo com o respectivo Termo de convênio.
- 1.5. A *Política de convênios* compreende a **concessão de 15% a 25% (quinze por cento a vinte e cinco por cento) de desconto no valor integral a partir da primeira parcela do curso, de acordo com o respectivo Termo de convênio e curso:**
- Bacharelado em Odontologia e Medicina Veterinária: 15% (quinze por cento).
  - Bacharelado em Direito: 20% (vinte por cento) no turno da manhã e 25% (vinte e cinco) no turno da noite.
  - Demais Bacharelados, Licenciaturas e Tecnólogos: 25% (vinte e cinco por cento) no turno da manhã e à noite conforme tabela vigente de descontos do turno por curso sob valor integral das mensalidades.

- 1.6. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores.
- 1.7. O aluno que não efetuar o pagamento na data devida não fará jus ao desconto previsto nessa campanha.
- 1.8. O presente desconto não se aplica em favor do aluno que goza de outros benefícios, a exemplo de descontos de bolsas de monitoria ou projetos de pesquisa e extensão; financiamentos como FIES, PRAVALER e CREDIES; bolsas de estudos PROUNI, PROBEM e demais benefícios financeiros.

## 2. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 2.1. O desconto referente à *Política de Convênio* será concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula efetivada para o semestre de 2023.2, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da instituição e/ou em edital para a realização da matrícula, sendo que, não serão aceitos descontos retroativos ao período de vigência.
- 2.2. A *Política* deverá ser renovada semestralmente através do portal do aluno.
- 2.3. Ao requerer o trancamento, cancelamento, desistência ou outro meio de evasão da Unifacisa, o estudante perderá automaticamente o desconto concedido.
- 2.4. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.
- 2.5. Casos omissos serão avaliados pela Unifacisa e deverão ser realizados via requerimento no portal acadêmico do aluno ou presencialmente na sala de matrícula.

- 2.6. O desconto oferecido pela *Política de Convênio* está condicionado à pontualidade do pagamento da mensalidade no mês vigente.
- 2.7. A concessão das bolsas previstas nesse regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.
- 2.8. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista nesse edital a qualquer tempo, a seu critério
- 2.9. O desconto estabelecido nesta política reflete sobre o valor integral das mensalidades, conforme previsão no contrato de prestação de serviços educacionais em tabela própria, ou seja, não é cumulativo aos descontos previstos no referido instrumento contratual.
- 2.10. Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

17 de maio de 2023.

**Unifacisa Centro Universitário**